Carta Pres nº 005/2025

Rio de Janeiro, 07 de abril de 20225

Para: Sr. Jorge Kennan Salgado – Coordenador de Relações Sindicais da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro – Metrô Rio/Metrô Barra S/A
C/C: Renata Franco – Gerente de RH do Metrô Rio/Metrô Barra S/A

Assunto: Entrega da Pauta do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/26 dos Trabalhadores Metroviários do Rio Janeiro

Nesta,

Considerando as boas Relações entre Empresa e Sindicato, segue em anexo, a pauta de reivindicação dos trabalhadores metroviários do Rio de Janeiro.

Em tempo, apresento os nomes dos membros da Comissão de Negociação dos Trabalhadores Metroviários: José Danilo da Costa; Antonio Luís da Silva, Wellington Pereira Sales, Denis Santiago da Costa, Douglas do Nascimento Rodrigues, Jonatas Mendes dos Santos, Ariston Siqueira dos Santos, Myrna Maria Carvalho Agrícola e Edson dos Santos Trindade Cavotti.

Aproveito a oportunidade para solicitar agendamento da reunião para início das negociações do ACT 2025/26.

Sem mais por hora, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Danilo da Costa
Diretor-Presidente
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves Sobre Trilhos e Monotrilhos do Estado do Rio de Janeiro

TÍTULO I – DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS
CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL
CLÁUSULA 2ª - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA
CLÁUSULA 3ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
CLÁUSULA 4ª - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
CLÁUSULA 5ª – PLANO DE SAÚDE MÉDICO E ODONTOLÓGICO
CLÁUSULA 6ª - SEGURO DE VIDA
CLÁUSULA 7ª - REFEIÇÃO E TRANSPORTE NA JORNADA EXTRAORDINÁRIA
CLÁUSULA 8ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO
CLÁUSULA 9ª - AUXÍLIO PRÉ-APOSENTADORIA
CLÁUSULA 10ª - ADICIONAL PARA INSTRUTORES
CLÁUSULA 11ª - VALE-REFEIÇÃO
CLÁUSULA 12ª - AUXÍLIO FUNERAL
CLÁUSULA 13ª - AUXÍLIO CRECHE
CLÁUSULA 14ª - AUXÍLIO EDUCAÇÃO PARA MATERIAL ESCOLAR
CLÁUSULA 15ª - CESTA BÁSICA
CLÁUSULA 16ª - PISO DA CATEGORIA
CLÁUSULA 17ª – AUXÍLIO AOS EMPREG. C/ FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
CLÁUSULA 18ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL
CLÁUSULA 19ª - TRABALHO NO FERIADO E REPOUSO
CLAUSULA 20ª - AUXILIO DOENÇA CRÔNICA
CLÁUSULA 21ª – ADIANTAMENTO DO 13° SALÁRIO
TÍTULO II - CLÁUSULAS SOCIAIS
CLÁUSULA 22ª - CÁLCULO DE HORAS EXTRAS
CLÁUSULA 23ª - DIREITOS A UNIÃO ESTÁVEL CASAIS DO MESMO SEXO
CLÁUSULA 24ª - PREVIDÊNCIA PRIVADA
CLÁUSULA 25ª – FORUM DE DISCUSSÕES
CLÁUSULA 26ª - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO
CLÁUSULA 27ª - QUADROS "A" E "B"
CLÁUSULA 28ª - MARCAÇÃO DE FÉRIAS E TURNO DE TRABALHO
CLÁUSULA 29ª - APURAÇAO DE RESPONSABILIDADE
CLÁUSULA 30ª - EXAME MÉDICO DEMISSIONAL
CLÁUSULA 31ª - EXAME MÉDICO PERIÓDICO
CLÁUSULA 32ª - NÃO DESCONTO DO REPOUSO
CLÁUSULA 33ª - DISPENSA PARA ACOMPANHAR DE FILHO MENOR INTERNADO
CLÁUSULA 34ª - PLANTÃO POSTO MÉDICO E AMBULÂNCIA
CLÁUSULA 35ª - ABONOS DE AUSÊNCIA
CLÁUSULA 36ª - AFASTAMENTO GESTANTE
CLÁUSULA 37ª - GARANTIA DE EMPREGO PARA GESTANTE
CLÁUSULA 38ª - JORNADA DE TRABALHO
CLÁUSULA 39ª - DATA DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 40ª - CRACHÁ DE ACESSO AO SISTEMA, EMPREG. AFASTADOS PELO INSS
TÍTULO III – ESCALAS DE SERVIÇO
CLAUSULA 41ª - ESCALAS DE SERVIÇO
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E EXCEPCIONAIS

CLÁUSULA 42ª - VIGÊNCIA
CLÁUSULA 43ª - QUADROS DE AVISOS
CLAUSULA 44ª - CRACHÁ DE ACESSO AO SIST. P/ OS DIRET. SIMERJ E FENAMETRO
CLÁUSULA 45ª - DIRETORES LIBERADOS
CLÁUSULA 46ª – DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE APRESENTAÇÃO SINDICAL
CLÁUSULA 47ª – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO
CLÁUSULA 48ª – ESTABILIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL
CLÁUSULA 49ª - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO IQS DA PLR 2023/2024

PAUTA DO ACT 2025, A SER APRESENTADA A EMPRESA

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL
Parágrafo Primeiro: Solicitação: 100% do IGPM.

Parágrafo segundo: As diferenças retroativas à Data Base - maio de 2025 - serão pagas com acerto na folha de pagamento.

Solicitação: 100% do IGPM, conforme empresa mudou índice para aferir aumento de passagem, sindicato solicita aplicação de melhor índice para a categoria.

CLÁUSULA 2ª - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA
Solicitação: Manter os mesmos índices de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL

CLÁUSULA 3ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO Sem alterações

CLÁUSULA 4ª - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Sem alterações

CLÁUSULA 5ª – PLANO DE SAÚDE MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Solicitação: Reajuste do Plano de Saúde ser igual ou menor do que o Reajuste Salarial oferecido pela Empresa à ser aceito na votação do ACT.

ACT, PLR, trazer também para o sindicato a discussão do plano de Saúde e Odontológico.

CLÁUSULA 6ª - SEGURO DE VIDA Sem alterações

CLÁUSULA 7ª - REFEIÇÃO E TRANSP. JORNADA EXTRAORD. Sem alterações

CLÁUSULA 8ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO Sem alterações

CLÁUSULA 9ª - AUXÍLIO PRÉ-APOSENTADORIA Sem alterações

CLÁUSULA 10ª - ADICIONAL PARA INSTRUTORES
Solicitação: Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL.

CLÁUSULA 11ª - VALE-REFEIÇÃO
Solicitação: Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL. Colocar no mesmo cartão a opção de **Vale-refeição, Vale-alimentação e o Vale-combustível**. Vale - Combustível ou Auxílio Combustível, deixar facultativo ao colaborador se ele prefere vale transporte ou auxílio combustível.

CLÁUSULA 12ª - AUXÍLIO FUNERAL
Solicitação: Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL.

CLÁUSULA 13ª - AUXÍLIO CRECHE
Solicitação: Criar o Auxílio Ensino fundamental, em complemento ao auxílio creche, a educação fundamental é essencial para o desenvolvimento escolar da criança, (Benefício para criança até 12anos), mais o Auxílio material escolar para o ensino médio. O Auxilio Ensino fundamental, deverá ter 100% do valor do Auxilio Creche ou Auxilio Educação.

Auxílio profissionalmente/técnico para quem não faz uso do Auxílio creche. Seria meios de formar profissionais em vez de buscar lá fora, isso seria um começo para a valorização dos colaboradores internos.

Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL.

CLÁUSULA 14ª - AUXÍLIO EDUCAÇÃO PARA MATERIAL ESCOLAR
Solicitação: Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL.

CLÁUSULA 15ª - CESTA BÁSICA
Solicitação colocar por escrito as regras que norteiam o recebimento do referido benefício, que é pago pela Empresa para dentro do ACT, pois está sendo muito fácil por parte da Empresa mudar essas regras a bel prazer, sendo muito desfavorável ao Trabalhador.

A assinatura do forponto, se criar uma data especifica

Praticar o valor de 802,88 conforme medição do DIESSE.

CLÁUSULA 16ª - PISO DA CATEGORIA
Solicitação: Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL.

CLÁUSULA 17ª – AUXÍLIO AOS EMPREGADOS COM FILHOS COM DEFICIÊNCIA ENQUANTO DEPENDENTES LEGAIS
Solicitação: Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL.

CLÁUSULA 18ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL
Para não haver o desconto acima mencionado o empregado não sindicalizado, deverá manifestar sua recusa do desconto por escrito, após o fechamento do ACT 2025, a combinar a data entre sindicato e empresa, tendo sido aprovado pela categoria através de do ACT, bastando para tanto, o próprio apresentar em 03 (três) vias (1ª via para o sindicato, 2ª via para a empresa, 3ª via para o empregado), carta de próprio punho não concordando com o referido desconto. Esta carta deverá ser entregue, pelo próprio empregado para um representante do sindicato que ficará responsável em recebê-la, e ficará em local a ser definido com antecedência. As partes, EMPRESAS e SIMERJ, se obrigam a divulgar os termos e prazos constantes nesta cláusula no âmbito da Companhia.

CLÁUSULA 19ª - TRABALHO NO FERIADO E REPOUSO
Solicitação: Manter os mesmos índices, de parâmetro que foram utilizados na Clausula 1° - REAJUSTE SALARIAL.

CLAUSULA 20ª - AUXÍLIO-DOENÇA CRÔNICA Sem alterações

CLÁUSULA 21ª – ADIANT. 13° SALÁRIO Sem alterações, só acertar o ano no texto.

TÍTULO II - CLÁUSULAS SOCIAIS

CLÁUSULA 22ª - CÁLCULO DE HORAS EXTRAS Sem alterações

CLÁUSULA 23ª - DIREITOS A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE CASAIS DO MESMO SEXO Sem alterações

CLÁUSULA 24ª - PREVIDÊNCIA PRIVADA
Adequação cláusula previdência privada; as Empresas se comprometem a disponibilizar um ou mais planos de previdência privada, com uma ou mais entidades por ela designadas, para todos os seus empregados (as) de forma ISONÔMICA, disponibilizando no RH material explicativo.

CLÁUSULA 25ª - FÓRUM DE DISCUSSÕES Sem alterações

CLÁUSULA 26ª - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO Sem alterações

CLÁUSULA 27ª - QUADROS "A" E "B" Sem alterações

CLÁUSULA 28ª - MARCAÇÃO DE FÉRIAS E TURNO DE TRABALHO
Colocar as regras do ranking escritas dentro do ACT.

CLÁUSULA 29ª - APURAÇAO DE RESPONSABILIDADE Sem alterações

CLÁUSULA 30ª - EXAME MÉDICO DEMISSIONAL Sem alterações

CLÁUSULA 31ª - EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Solicitação: Exame periódico deve ser mais qualificados, ou seja, se fazer realmente um exame médico periódico de qualidade, com mais especialidades, para resguardar a saúde dos empregados

CLÁUSULA 32ª - NÃO DESCONTO DO REPOUSO Sem alterações
O empregado mensalista que incorrer em falta justificada ao serviço não perderá o salário correspondente aos dias de repouso ou feriados.

CLÁUSULA 33ª - DISPENSA PARA ACOMPANHAMENTO DE FILHO MENOR INTERNADO Sem alterações

CLÁUSULA 34ª - PLANTÃO POSTO MÉDICO E AMBULÂNCIA Sem alterações

CLÁUSULA 35ª - ABONOS DE AUSÊNCIA
Solicitações:

IV) Pegar abono em qualquer dia, independente da estação do ano.

V) Voltar os Abonos de Carnaval.

VI) Feriado ser de escolha do colaborador se quer em dinheiro ou folga.

VII) Voltar o Abono de Réveillon.

VIII) Aniversariante ser concedido Abono.

IX) Trabalhou o ano inteiro sem não nenhum afastamento, se conceder um abono.

CLÁUSULA 36ª - AFASTAMENTO GESTANTE Sem alterações

CLÁUSULA 37ª - GARANTIA DE EMPREGO PARA GESTANTE Sem alterações

CLÁUSULA 38ª - JORNADA DE TRABALHO Sem alterações

CLÁUSULA 39ª - DATA DO PAGAMENTO Sem alterações

CLÁUSULA 40ª - CRACHÁ DE ACESSO AO SISTEMA PARA OS EMPREGADOS AFASTADOS PELO INSS
Mudar a nomenclatura da Clausula para: CRACHÁ DE ACESSO EMPREGADOS (AS). O funcionário (a) que por algum motivo extraordinário perder, extraviar, esquecer o seu crachá, em hipótese alguma deverá pagar passagem no Metrô. Caso esteja de licença medica ou afastado pelo INSS (principalmente se estiver em tratamento) terá franquiada sua gratuidade ao sistema, alinhando com a Empresa (Assistente Social) a logística de tratamento.

As **EMPRESAS** liberarão crachás de gratuidade para acesso ao sistema, para os empregados afastados pelo INSS por auxílio-doença, desde que portador de doenças crônicas (miocardiopatia grave,

neoplasias, mal de Alzheimer, esclerose múltipla, esclerose em placa, insuficiência renal crônico terminal, AIDS, mal de Parkinson e câncer), com vistas a proporcionar o deslocamento gratuito no sistema metroviário do empregado durante seu tratamento médico.
Para fazer jus ao benefício, o empregado deverá apresentar no RH atestado médico informando a necessidade do tratamento, o local e o período, para que seja providenciada a liberação do crachá. Para aqueles empregados afastados por qualquer outro motivo, poderá ser autorizada sua utilização para seu tratamento médico, após avaliação da área de Assistência Social e Médica das **EMPRESAS**.
Caso fique constatada a utilização para fim diverso do constate nessa cláusula, as **EMPRESAS** se reservam o direito de suspender o acesso ao sistema metroviário.

TÍTULO III – ESCALAS DE SERVIÇO

CLAUSULA 41ª - ESCALAS DE SERVIÇO

As partes aprovam a aplicação das seguintes escalas de serviço no quadro "Escalas Disponíveis para Toda a Empresa", a serem praticadas no âmbito das **EMPRESAS**, de acordo com a necessidade de cada área e função.

12X36 (12 horas)
2 X 2 (12 horas)
4X1/2X1/4X2
5x2
6X1/5X1/6X2
6X1/5X2
6X1/5X2/5X1/6X2
6x2
6X2/4X2
4 X 4 (12 horas)
4x2
3x2/4x2
6x3
6x2/3x2
4x1x2x3
3x2
Somente para ECO noturno
2x1x2x2

Solicitação: Inserir a escala 4x3 no rol das escalas, e fazer estudos que realmente possa-se usar as escalas que já constam no rol de escalas na Operação e Manutenção.

Escala 4x2 e a 4x3 na Operação.

Escala 6x1/ 5x2 Manutenção / Operação.

Pilotos a volta da escala 3x2 pernoite que foi retirada junto com as seis horas em 2019, não por questões técnicas e sim " políticas".

Escala 6x3 para quem pega 6:00 horas Operação.

PCD's direito à escolha de formato da escala.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E EXCEPCIONAIS

CLÁUSULA 42ª - VIGÊNCIA Sem alterações

CLÁUSULA 43ª - QUADROS DE AVISOS Sem alterações

CLAUSULA 44ª - CRACHÁ DE ACESSO AO SISTEMA PARA OS DIRETORES DO SIMERJ E FENAMETRO Sem alterações

CLÁUSULA 45ª - DIRETORES LIBERADOS Sem alterações

CLÁUSULA 46ª – DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE APRESENTAÇÃO SINDICAL Sem alterações

CLÁUSULA 47ª – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO Sem alterações

CLÁUSULA 48ª – ESTABILIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL Sem alterações

CLÁUSULA 49ª – ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO IQS DO PROGRAMA DE PLR 2024/2025

Excepcionalmente, neste ACT 2024/2025, a empresa se propõe a efetuar a antecipação do pagamento do IQS neste instrumento, tendo em vista que o ACT da PLR 2024/2025 ainda será objeto de negociação e aprovação da categoria metroviária. Esta antecipação obedecerá a pesquisa do IQS realizada em setembro/2023 e a tabela que já vem sendo utilizada no ACT's da PLR, conforme abaixo:

Nota obtida na pesquisa do 2º semestre de 2023	Até 6,99	7 a 7,79	7,8 a 8,19	8,2 a 8,59	8,6 a 8,99	Igual ou superior a 9,0
Parcela fixa de cada empregado (em real)	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 700,00	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 900,00

PROPOSTAS NOVAS:

O empregado que acumular 2 (duas) horas extras, deve receber 1 ticket. A Hora extra como já mencionado antes, para o pagamento do ticket de hora extra deve ser pago a cada 3 horas extras cumulativas mensais (totalizadas o término do ciclo).

Fim do banco de horas (dessa forma o trabalhador se dedicará a trabalhar mais para aumentar a renda).

Vale - Combustível ou Auxílio combustível. (Deixar facultativo ao colaborador se ele prefere vale transporte ou auxílio combustível).

Adicional home office para o administrativo e para quem faz escala híbrida.

Adicional para colaboradores que dirigem veículos da empresa.

Adicional para colaboradores que operam empilhadeiras.

Adicional para colaboradores que trabalham com telefone corporativo.

Tentar colocar a empresa no programa empresa cidadã. https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/beneficios- fiscais/programa-empresa-cidada/orientacoes.

Direito dos OE's de receber insalubridade. A Empresa/sindicato poderia tentar um apoio dos órgãos públicos ou parcerias para fazer um levantamento sobre o nível de ruído e o tempo que os colaboradores são expostos a eles. Nível de poeira e tipo de poeira que respiramos na linha de operação. Exemplo: Óleo, pó de ferro, e demais composições químicas a qual estamos convivendo na rotina Operacional do Metrô.

Acabar com as 12:00 horas no Carnaval, voltar a ser trabalho normal. E incluir férias no Carnaval.

Mudança da data do pagamento do Ticket e da Cesta Básica para o dia 15 de cada mês, tendo em vista que a data ajudaria na metade do mês já ter valores para as compras e quinze dias depois o pagamento.

Nas prorrogações de jornada a partir da segunda HORA EXTRA, por necessidade imperiosa OU NAS OPERAÇÕES ESPECIAIS (CARNAVAL, ANO NOVO, VERÃO ETC) decorrente de necessidade de força maior ou necessidade de conclusão de serviços inadiáveis, cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, será fornecido ao empregado gratuitamente, refeição (ticket) e transporte.

Prêmio qualificação - A empresa concederá um prêmio/abono de 30% do seu salário para o empregado que se qualificar em cursos que sejam de interesse da empresa e que não constem no rol de atribuições e qualificações já exigidas para função.
Exemplo; premiar Seguranças e OEs que dominem idiomas que auxiliem no trato com turistas que a acessam o sistema metroviário.

A Empresa Metrô Rio se compromete a buscar junto as empresas terceirizadas a não aplicação da escala 6x1 para todos os seus empregados (as).

A Empresa se compromete no caso da aplicação da folga para ajuste de escala principalmente no Ano Novo/Carnaval, garantir as folgas que os empregados (as) teriam no ciclo normal. Obs.: As folgas deverão ser concedidas até 6 meses do fator gerador.

A Empresa se compromete em manter um programa, palestras e ações permanentes de prevenção e apoio à Saúde Mental e seus agravos para todos os empregados e terceirizados, em consonância com as boas práticas e legislação em vigor, inclusive balizada pela NR 1 e suas orientações.

PLR 2025/2026, caso a Empresa concorde e haja evolução nas suas discussões, a Comissão dos Empregados concorda em discutir de forma apartada essa clausula, senão será realizada as discussões dentro do ACT 2025.

José Danilo da Costa

Diretor - Presidente

Antonio Luis da Silva

Diretor de Comunicação